

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

Certifico que a(o) presente lo foi publicado no Mural da Prefeitura no dia Ol | 10 | 97

Retirado em | 2 | 10 | 97

LEI MUNICIPAL Nº 276/97, de 01-10-97.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL para o exercício de 1998, é o constante das seguintes metas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- Manutenção da Câmara com despesas decorrentes de Pessoal e seus encargos;
- Material de consumo necessário a seus serviços;
- Serviços de terceiros e encargos para o bom atendimento dos serviços de divulgação dos Atos do Legislativo;
- Organização e modernização administrativa;
- Equipamento e material permanente para os serviços do Legislativo.

ART. 2º - As metas estabelecidas no Art. 1º desta LEI serão anexadas às metas estabelecidas nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998 do Município de Mormaço.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, EM 01 DE OUTUBRO DE 1997.

Registre-se e Publique-se

Daltro/Bigs Junior Secretario da Admin. MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 276 do lv.003 fls. 198 e V -

Mormaço, Oy de gutulico de 1997